



RPM
- 7

PROTOCOLO – FEIRA DO MONT'ALTO

Considerandos

A Feira do Mont'Alto tem sido ao longo dos séculos um dos mais importantes eventos realizados em Arganil congregando, quer a componente cultural e quer a componente económica com expressão na Beira Serra.

A organização, gestão e administração desta Feira foi entregue pela Câmara Municipal, por meio de doação datada de mil setecentos e cinquenta e nove, à Santa Casa da Misericórdia de Arganil, tendo sido posteriormente reconhecida por provisão Real de vinte e nove de Agosto de mil setecentos e sessenta do Rei D. José I.

Em treze de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove é celebrado um Protocolo, entre a Câmara Municipal de Arganil e a Santa Casa da Misericórdia de Arganil, cuja vigência perdurou até ao ano de dois mil e nove.

Ao longo deste período outros certames foram surgindo, criando-se uma nova dinâmica de promoção das potencialidades locais e, simultaneamente, ajustando a Feira do Mont'Alto aos novos desafios da modernidade, sem esquecer contudo, a importância da tradição na preservação da memória colectiva e da história das comunidades da Beira Serra.

Considerando a importância da Feira do Mont'Alto como fonte de receitas para a actividade principal da Santa Casa da Misericórdia de Arganil.

É pois chegado o momento de reajustar a parceria estabelecida entre a Câmara Municipal de Arganil e a Misericórdia, adequando-a a um novo figurino, sem que tal implique a perda da essência da Feira do Mont'Alto, nem belisque ou ponha em causa as fortes ligações da Câmara Municipal e da Santa Casa da Misericórdia ao evento.

Assim, entre

A Câmara Municipal de Arganil, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação fiscal 506 833 232, aqui representada pelo seu Presidente, Eng. Ricardo Pereira Alves, adiante designada de primeiro outorgante



RPA
/

E

A Santa Casa da Misericórdia de Arganil, pessoa colectiva de direito privado, com o número de identificação fiscal 501 157 654, aqui representada pelo seu Provedor, Prof. José Dias Coimbra, adiante designada de segundo outorgante

É celebrado o presente protocolo de parceria que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Ambos os outorgantes promoverão a realização da Feira do Mont'Alto nas datas tradicionais de seis, sete e oito de Setembro de cada ano, acordando que a duração deste certame poderá ter uma duração superior ao período referido mas nunca inferior a esse.

Cláusula Segunda

A realização da Feira do Mont'Alto deverá fazer coincidir o seu dia grande com o Feriado Municipal, reforçando assim o significado deste dia para o Município e mantendo a tradição existente.

Cláusula Terceira

Caberá ao primeiro outorgante tratar de organizar, gerir e administrar a Feira do Mont'Alto.

Cláusula Quarta

Cabendo ao primeiro outorgante tratar de organizar, gerir e administrar a Feira do Mont'Alto, deverá ser dado conhecimento dos procedimentos necessários à operacionalização do certame, por parte do primeiro ao segundo outorgante, sempre que possível, em momento anterior à adopção de tais procedimentos, sendo certo que, em caso de impossibilidade, deverá ser dado conhecimento posteriormente.

Cláusula Quinta

Os espaços a utilizar para a realização deste certame poderão ser deslocalizados, desde que nunca exteriores à sede do Concelho e ao perímetro urbano da Vila de Arganil, podendo para tal ser utilizado o Paço Grande, o Sub-Paço e outros considerados convenientes.



RPJ
7.7

Cláusula Sexta

Ambos os outorgantes concordam, tendo em vista o sucesso presente e futuro do evento, que o mesmo deverá ser realizado em articulação e em simultâneo com outros certames, à semelhança do que já é feito na presente data.

Cláusula Sétima

O primeiro outorgante compromete-se a conceder um apoio financeiro, ao segundo outorgante, em cada ano civil, para promoção do investimento, manutenção de equipamentos e promoção de respostas sociais, que nunca poderá ser inferior ao montante da receita gerada pela cobrança de valores à totalidade dos feirantes presentes na Feira do Mont'Alto e afectos aos divertimentos, cabendo ao primeiro outorgante as receitas geradas pela cobrança dos valores à totalidade dos expositores presentes na FICABEIRA.

Cláusula Oitava

O apoio referido na cláusula sétima não prejudica quaisquer outros pagamentos prestados ou devidos pelo primeiro outorgante e que resultem da prestação de serviços que decorrem de outros protocolos no âmbito da actividade do segundo outorgante.

Cláusula Nona

O pagamento a efectuar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante deverá ser efectuado até ao último dia do ano civil a que respeita.

Cláusula Décima

A vigência deste protocolo tem a duração de três anos a contar da data da assinatura, renovando-se sucessivamente por iguais períodos de tempo, desde que não seja rescindido, por escrito, por nenhum dos outorgantes e com uma antecedência de três meses a contar do seu termo.



Cláusula Décima Primeira

O incumprimento do estabelecido no presente protocolo imputável, de forma grave, a qualquer um dos outorgantes, permitirá ao outro outorgante a respectiva resolução, desde que devidamente fundamentada.

Arganil, 6 de Setembro de 2011.

O Primeiro Outorgante – Câmara Municipal de Arganil

(Eng. Ricardo Pereira Alves)

O Segundo Outorgante – Santa Casa da Misericórdia de Arganil

(Prof. José Dias Coimbra)



Exmo. Sr. Dr. Luís Paulo Carreira Fonseca Costa
MI Presidente da Câmara Municipal de Arganil
Município de Arganil
Praça Simões Dias – Apartado 10
3304-954 Arganil

V/Refª.

N/Refª.
ADM193/2024

Data
2024-10-30

Assunto: *Solicitação de apuramento e pagamento de todas as receitas afetas à Feira do Mont'Alto/2024*

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Vem esta Instituição, ao abrigo da cláusula 7ª do Protocolo firmado entre a Misericórdia de Arganil e o Município de Arganil, em 6 de Setembro de 2011, solicitar o apuramento e respetivo pagamento de todas as receitas afetas à Feira do Mont'Alto, incluindo as provenientes das cobranças das entradas na mesma.

Renovando os nossos cumprimentos, *personais*

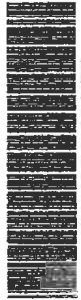
O Provedor,


(Prof. António Carvalhais da Costa)



Correspondências
Correio Registrado
Talão de Aceitação

R



RL 2920 8450 9 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:
• Código de Barras com número de identificação único
• Controlo individual

Destinatário

Nome Dr Luis Paulo Conceição Fonseca Costa
Morada Presidente do Município de Arganil - Pass. S. Lázaro - Apart. 60 - Arganil
Código Postal 3304-954 Arganil

Remetente

Nome Santa Casa da Misericórdia de Arganil
Morada Rua Comendador Cruz Pereira nº 60 - Apartado 93

Código Postal 3300-034 Arganil

- Nacional Internacional Correio Registrado Simples Correio Registrado
- Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Citação Via Postal 2ª Tentativa
- Saco Multipostal Notificação Via Postal Simples Notificação Via Postal

Serviços Especiais

- Aviso de Recção (AR) Valor Declarado (CDB)
- Entrega ao Próprio Valor Declarado (CDB)
- Entrega ao Domicílio Saco Multipostal

Aviso Eletrónico

- SMS E-mail
- Nº de Telemóvel Endereço Eletrónico

Importante

Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) ano para o serviço nacional, e de 6 (seis) meses para o serviço



Correio ativo Colar Talão Aceitação

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

A completar no destino
A compléter à destination

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire (Nom et Adresse)
Grupo SA. Dr. Luis Paulo Conceição Fonseca Costa
Presidente do Município de Arganil
Passo S. Lázaro - Apartado 60
3304-954 Arganil

Valor Declarado - Valeur Déclarée Importância - Montant
Valor Declarado - Valeur Déclarée Importância - Montant
Contra Reembolso - Remboursement Importância - Montant
Vale de Carreio - Mandat de Poste Importância - Montant

Este AVISO foi assinado - Cet avis a été signé Pelo Destinatário - Par le Destinataire Por pessoa a quem foi entregue - Par la personne à qui il a été livré
 Entrega - Régnis Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi
106866672228 18/10/2022
Iguel Andrade Gonçalves F. Gamito
Data - assinatura - Date et signature 6/11/2022 Iguel Gamito

Ni rien inscrire ci-dessous • Não escrever neste espaço • Ni rien inscrire ci-dessous



Avis de Reception
A.R.



Devolver a - Renvoyer à Prioritaire - Par avion
Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)

Santa Casa da Misericórdia de Arganil
Rua Comendador Cruz Pereira nº 60 Apartado
3300 - 034 Arganil



EXMO SR. DR. LUÍS PAULO COSTA

MI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

PRAÇA SIMÕES DIAS – APARTADO 10

3304-954 ARGANIL

V/Ref.º

N/Ref.º

Data

02/ADM/2025

06/01/2025

Assunto: Feira do Mont'Alto – apuramento e pagamento de todas as receitas afetas.

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Pelo nosso ofício com a referência n.º ADM 193/2024, datado de 30/10/2024, foi solicitado, ao abrigo da cláusula 7.ª do Protocolo celebrado em 6 de Setembro de 2011, “o apuramento e respetivo pagamento de todas as receitas afetas à Feira do Mont'Alto, incluindo as provenientes das cobranças das entradas na mesma”.

Como resposta, foi efetuada a transferência do montante de 3.568,24€ para conta bancária desta Instituição no passado dia 13/12/2024.

No entanto, e considerando o facto de que as entradas no recinto da Feira do Mont'Alto, na edição 2024, foram realizadas mediante a aquisição onerosa de ingresso pelos visitantes, deixando portanto esse secular evento de ter natureza franca, queira V. Ex.ª elucidar, cabalmente, como foi feito o apuramento das verbas respeitantes e pertença desta Misericórdia, e da qual nunca, em momento algum, delas a Instituição abdicou, em face da necessidade de promoção de investimento, manutenção de equipamentos e promoção de respostas sociais.

Assim, desde já se informa que o recibo agora remetido em anexo tem natureza provisória, correspondente à transferência efetuada por V. Ex.ª, até à clarificação cabal da forma como foi efetuado o apuramento da receita, a sua distribuição e a efetiva aceitação desse esclarecimento por parte desta Instituição.



Mais se informa que, nunca em momento algum foi esta Instituição informada da introdução da venda de ingressos, ou sequer de alterações do figurino da *Feira do Mont'Alto*, violando assim o previsto na cláusula 4ª do Protocolo em vigor.

Sem mais de momento, a os dias 02

O Provedor

(Prof. António Barvalhais da Costa)



2